

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 3.113, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução Normativa nº 054, de 31 de março de 2004, e considerando o que consta no Processo nº 48500.004014/2003-12 e na [Nota Técnica – NT nº 116/2007–SRC/ANEEL](#), de 08 de outubro de 2007, resolve: I – aprovar, de forma condicional, a Revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica da Companhia Energética do Amazonas – CEAM, referente ao período 2005-2008, de que trata o art. 4º da Resolução nº [175](#), de 28 de novembro de 2005; II - determinar à Concessionária que proceda aos ajustes necessários, de acordo com a referida NT; III – informar que este Despacho e a NT estão no sítio da ANEEL na Internet (www.aneel.gov.br) com a finalidade de dar conhecimento público às recomendações efetuadas.

RICARDO VIDINICH

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 1510.2007, seção 1, p. 65, v. 144, n. 198.